



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 48/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos artigo 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **Estado de SÃO PAULO**, representado pelo seu Secretário de Fazenda Henrique de Campos Meirelles, efetuou o depósito nesta SE/ONFAZ de:

- **PLANILHA COM RELAÇÃO COMPLEMENTAR de ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, bem como da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** dos referidos atos, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 28 de dezembro de 2018 por meio do Decreto nº 64.014, de 27 de dezembro de 2018 (**publicação, registro e depósito autorizados pela Resolução 08/2018, de 3 de outubro de 2018**);

- **PLANILHA COM RELAÇÃO DE ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NO MÊS DE JANEIRO/2019** que **ESTENDERAM, ALTERARAM E REVOGARAM** benefícios fiscais **VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, na forma do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 190/17, e de **ATOS CONCESSIVOS COMPLEMENTARES (registro e depósito autorizados pela Resolução 08/2018)**, bem como a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS CONCESSIVOS**, cujos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ, na forma do art. 1º do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018; e

- **PLANILHA COM RELAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NÃO VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17, bem como da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** dos referidos atos, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de dezembro de 2018 por meio do Decreto nº 64.013, de 27 de dezembro de 2018.

O depósito foi efetuado **no dia 21 de fevereiro de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício Nº 132/2019-GS, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado de São Paulo **declarou no dia 10 de maio de 2019** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100961/2018-08, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhados do Ofício Nº 132/2019-GS.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 48/2019.

Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

## Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negris, Diretor(a)**, em 13/05/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2315679** e o código CRC **2F9415A1**.

Referência: Processo nº 12004.100961/2018-08.

SEI nº 2315679